

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS
- SISPREVMAUÉS
PORTARIA Nº 1.044, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 027/2024 – SISPREV/MAUÉS**.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 6º da EC nº41/2003, Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – Com Paridade - Última Remuneração, c/c Art. 16, I, II, III e §1º e §2º, da Lei Municipal nº 119/2005 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, (Especial Magistério), a **Sra. MARIA CLARA MENDONÇA GONDIM**, CPF: **240.677.252-72** e **RG nº 0725958-1** - SSP/AM, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no **Cargo de Professor, nível B, classe I, referência 3 - (20 hs), Matrícula nº 808**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com valor de Proventos de **R\$- 3.893,47 (Três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)**, seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base – VB	Art.46, Art.47, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 028, de 02 de maio de 2024.	R\$ - 2.290,28
Gratificação de Regência de Classe – GRC – 30%	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	R\$ - 687,08
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 15%.	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 – (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués).	R\$ - 343,54
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional - GIAQP – 25%	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	R\$ - 572,57
TOTAL		R\$ - 3.893,47

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Código Identificador: LXFIPJVMR

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/10/2024 - Nº 3717. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>